

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## RESOLUÇÃO Nº 1472/2023-COMAG

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA CRIMINAL NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.357/2021-COMAG, QUE REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DOS "NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0" NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO DESTE ÓRGÃO, TOMADA NA SESSÃO DE 1º-08-2023 (SEI Nº 8.2021.0010/000962-6),

## **RESOLVE:**

- ART. 1º CRIAR O NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA CRIMINAL NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS QUE VERSEM SOBRE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 51 DO CÓDIGO PENAL, OBSERVADO O PROCEDIMENTO DESCRITO PELOS ARTIGOS 164 E SEGUINTES DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, COM COMPETÊNCIA ESTADUAL.
- **§ 1º** O NÚCLEO FUNCIONARÁ PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO AO FINAL.
- § 2º OS PROCESSOS TRAMITARÃO EM CONFORMIDADE COM O "JUÍZO 100% DIGITAL".
- § 3º O ATENDIMENTO DAS PARTES E DOS ADVOGADOS DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DO "BALCÃO VIRTUAL", SEM PREJUÍZO DA SUA REALIZAÇÃO TAMBÉM POR OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS, COMO E-MAIL, TELEFONE OU APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS, CHAMADAS DE VÍDEO E/OU DE VOZ.
- **ART. 2º** OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA TRAMITARÃO NO SISTEMA EPROC1G.
- **§ 1º** O ACERVO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA DAS VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS SERÁ REMETIDO AO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0.
- § 2º A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DEFINIRÁ O CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO DE REGISTRO E REMESSA DOS PROCESSOS AO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0.
- **ART. 3º** O NÚCLEO SERÁ COMPOSTO DE 3 (TRÊS) MAGISTRADOS DESIGNADOS ENTRE OS JUÍZES SUBSTITUTOS DE ENTRÂNCIA FINAL E OS HABILITADOS EM EDITAL, ESTE COM PRAZO DE INSCRIÇÃO DE 5 (CINCO) DIAS.

- **§ 1º** A DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 SERÁ FEITA DE FORMA CUMULATIVA COM AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE O MAGISTRADO POSSUA, COM REMUNERAÇÃO POR MEIO DA GRATIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE JUÍZO, PREVISTO NO ART. 3º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 10/2021.
- **§ 2º** A DESIGNAÇÃO DO MAGISTRADO SERÁ REALIZADA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, PERMITINDO-SE RECONDUÇÕES.
- ART. 4º OS MAGISTRADOS DESIGNADOS PODERÃO CONTAR COM O AUXÍLIO DE SERVIDORES QUE ATUAM EM SEUS RESPECTIVOS GABINETES DAS UNIDADES DE ORIGEM, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO.
- **PARÁGRAFO ÚNICO**. FICA DELEGADA À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA A DEFINIÇÃO DO FUNCIONAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0.
- **ART. 5º** ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, CABENDO À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

## DESEMBARGADORA IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira**, **Presidente**, em 03/08/2023, às 18:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 5576569 e o código CRC 80FB9D24.

8.2021.0010/000962-6 5576569v7